

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCESSO Nº 1595/75 1.

INTERESSADO: Se Yang Park.

ASSUNTO: Equivalência de estudos.

RELATOR: Cons. José Conceição Paixão.

PARECER CEE Nº 1877/75, CPG, Aprovado em 25/junho 75
Com. ao Pleno em 16/07/75

I- RELATÓRIO

HISTÓRICO:

Se Yang Park, filho de Dae Yong Park e de dona Sun Nye Lee, nascido na Coréia, a 24 de abril de 1959, domiciliado e residente na Rua dos Estudantes nº 38, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

1- Primário com 6 séries em Dae Jun, na Coréia.

2- 1ª e 2ª séries do Curso Ginásial em Dong Jung, Coréia, tendo estudado: Língua Coreana, Estudos Sociais, Matemática, Ciências, Música, Belas Artes, Educação Física, Moral e Anti Comunismo. O aluno não terminou o Curso Ginásial de três anos na Coréia.

A documentação escolar apresentada atende as exigências da Resolução CEE nº 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTAÇÃO:

A petição encontra amparo no artigo 100 da lei nº 4024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II- CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Se Yang Park, na Coréia, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil ao nível de conclusão da 7ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 8ª série.

A escola que acolher o interessado deverá submetê-lo a processo de adaptação em Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica.

São Paulo, 25 de junho de 1975

a) Cons. José Conceição Paixão.
Relator.

PROCESSO CEE nº 1595/75 PARECER CEE Nº 1877/75 2.

III- DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DE ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria da Imaculada Leme Monteiro, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Rachel Gevertz.

Sala da Câmara de Ensino do Primeiro Grau, em 25 de junho de 1975.

a) Cons. Maria de Lourdes Mariotto Haidar.
Presidente.